



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Santa Inês, nº 135, INCRA - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69.900-878
Telefone: (68) 3214-3013 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 972/2026

Processo nº 54000.071427/2026-69

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - Incra SR(14)AC, neste ato representado pelo Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 288, de 19/05/2026, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/05/2026, e em especial o disposto no artigo 153 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30/12/2024, publicada no DOU em 31/12/2024, **NOTIFICA** os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo sobre Decisão que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: SENADOR GUIOMARD(AC) - PROJETO DE ASSENTAMENTO: PA PIRÃ DE RÃ

Decisão: 10599/2025

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC0132000000119	Leudilene Ivo da Silva	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito (1): FOMENTO MULHER (Decreto Nº 9.424)
Modalidade do Crédito (2): FOMENTO (Decreto Nº 9.424)

Decisão: 10529/2025

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC0132000000165	Mayra Silva Chaves	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito (1): FOMENTO MULHER (Decreto Nº 9.424)
Modalidade do Crédito (2): FOMENTO (Decreto Nº 9.424)
Modalidade do Crédito (3): APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)

Decisão: 10407/2025

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC0132000000016	Eliene Fernandes de Oliveira	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito (1): FOMENTO (Decreto Nº 9.424)
Modalidade do Crédito (2): FOMENTO MULHER (Decreto Nº 9.424)

Decisão: 10409/2025

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC0132000000015	José Manoel da Silva	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito (1): FOMENTO (Decreto Nº 9.424)
Modalidade do Crédito (2): COMPLEMENTAÇÃO APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.424)

O prazo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso ou para apresentar recurso em face da decisão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

O pagamento dos valores devidos deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial, e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.
PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre>.



Documento assinado eletronicamente por **Hildebrando Veras de Menezes Sobrinho**, **Superintendente**, em 22/06/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29007980** e o código CRC **8078039D**.